



**ATO DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO Nº 3038/SMTR DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre o novo sistema de estacionamento rotativo de vagas em vias públicas do Município - CariocaParking.Rio, e dá outras disposições

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 417 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o disposto no inciso X do art. 24 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos princípios de ordenação e mobilidade urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novo regramento para o sistema de estacionamento rotativo nas vias públicas do Município;

CONSIDERANDO os pareceres técnicos constantes no processo 03/002.477/2018;

RESOLVE

Art. 1º Fica criado o *CariocaParking.Rio*, novo sistema de estacionamento rotativo de vagas em vias públicas do Município.

Art. 2º O *CariocaParking.Rio* compreenderá a contratação, por licitação, dentre outros, dos serviços de gestão da comercialização de créditos eletrônicos, através de solução tecnológica, para estacionamento rotativo nas vias públicas.

Art. 3º O atual Sistema Rio Rotativo será extinto após a conclusão do processo licitatório, quando passará a vigorar o *CariocaParking.Rio*.

Parágrafo Único - Os atuais tíquetes impressos serão substituídos por créditos eletrônicos a partir da vigência do *CariocaParking.Rio*.

Art. 4º A venda dos créditos eletrônicos se dará através de aplicativo pela *internet* de dispositivos portáteis, disponibilizados a pessoas físicas ou pessoas jurídicas, após seu devido credenciamento junto à Secretaria Municipal de Transportes - SMTR.

Art. 5º Para os fins desta Resolução, o Município será dividido em três zonas, a partir da vigência do *CariocaParking.Rio*, com os seguintes valores de tarifa:

I - ZONA AZUL (Área de Planejamento - AP 2.1, Centro, Joá e Barra da Tijuca): R\$ 5,00;

II - ZONA AMARELA (AP 1 (exceto Centro), AP 2.2 e Recreio dos Bandeirantes): R\$ 4,00 e;

III - ZONA VERDE (AP 3, AP 4 (exceto Barra da Tijuca, Joá e Recreio dos Bandeirantes) e AP 5): R\$ 3,00.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fonte: DO-Rio 19/10/2018